

# Prefeitura Municipal de Lapão

Outros



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO GABINETE DO PREFEITO

### TERMO DE CESSAO DE USO N ° 01/15

#### TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE LAPÃO, E A CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO.

**CEDENTE:** MUNICIPIO DE LAPÃO, inscrito no CNPJ sob o n. CNPJ 13.891.528/0001-40 , com sede na Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro - Lapão, doravante denominado simplesmente CEDENTE, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

**CESSIONÁRIO:** CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO, inscrito no CNPJ sob o n. 16.250.755/0001-84, doravante denominada simplesmente CESSIONÁRIO, neste ato representado por seu Exmo. Presidente Sr. Juarez Alves Dourado, brasileiro, casado, RG n. 04.830.459-00 SSP/BA, inscrito no CPF sob o n. 484.876.605-25

Esta Cessão de Uso e deferida nas condições do presente instrumento e na melhor forma de direito, que as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas celebram, observados os preceitos de direito publico e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e processar-se-á pelas clausulas e condições, a saber:

#### CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Cessão de Uso a utilização pelo CESSIONÁRIO, do veiculo TOYOTA COROLA XEI20FLEX, ano 2013/2014, placa OUL 9229, chassi nº 9BRBD48E2E2622818, RENAVAM nº 557579554.

1.2. A utilização do veiculo far-se-á mediante Cessão, a titulo precário, tendo a finalidade exclusiva de atender as demandas de serviço do CESSIONÁRIO.

1.3. Observado o disposto neste termo, fica assegurado o direito inderrogável conferido ao CEDENTE de supervisionar e fiscalizar a utilização do veiculo.

#### CLAÚSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA

2.1. A Cessão de Uso objeto deste, termo terá prazo de até 31 de dezembro de 2016, e caráter unilateral e precário, podendo ser alterada ou revogada, unilateralmente e a qualquer tempo, preservando-se, portanto, o direito inderrogável, assegurado ao CEDENTE, de alterar as condições inicialmente permitidas ou mesmo revogar a Cessão, mediante notificação previa de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

2.2. O presente Termo poderá ser renovado por interesse das partes.

#### CLAÚSULA TERCEIRA - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n - Centro - CEP 44.905-000  
Fone: (74) 3657-1010/1011/1012 Fax: (74) 3657-1010/1011/1012  
CNPJ 13.891.528/0001-40  
E-mail: [astec@lapao.ba.gov.br](mailto:astec@lapao.ba.gov.br) - [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)



1

# Prefeitura Municipal de Lapão



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO GABINETE DO PREFEITO

3.1. Para a consecução da presente Cessão de uso de bem publico, inexigível a licitação, nos termos do Processo Administrativo nº 24/2014.

### CLAÚSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. Aplica-se a este Termo de Cessão de Uso o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

### CLAÚSULA QUINTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

5.1. Integra este Termo de Cessão de Uso o ato autorizativo de cessão publicado no Diário Oficial do Município.

### CLAÚSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO

6.1. É vedada a transferência ou cessão a outrem, a qualquer título, do objeto da presente Cessão de uso.

### CLAÚSULA SÉTIMA - DA REVOGAÇÃO

7.1. O presente Termo de Cessão de Uso não gera ao CESSIONÁRIO direito subjetivo de continuidade, cabendo ao CEDENTE, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir, revoga-lo.

7.2. A revogação da Cessão não importará ao CESSIONÁRIO direito a indenização por acréscimos introduzidos, ressalvado o direito de retirar instalações/acessórios removíveis e equipamentos que lhe pertençam.

### CLAÚSULA OITAVA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

8.1. A Cessão de uso tem caráter gratuito e intransferível.

### CLAÚSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

O CESSIONÁRIO obriga-se a:

9.1. responsabilizar-se pela guarda e conservação do veículo, dos seus acessórios e equipamentos;

9.2. arcar com as despesas relativas a abastecimento, licenciamento, IPVA, seguro e outros, necessários ao uso do veículo;

9.3. zelar pelo bom estado de conservação do bem público objeto desta Cessão de uso.

9.4. restituir o veículo, objeto desta Cessão, livre e desembaraçado, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, na hipótese da revogação da Cessão de uso.

### CLAÚSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n - Centro - CEP 44.905-000  
Fone: (74) 3657-1010/1011/1012 Fax: (74) 3657-1010/1011/1012  
CNPJ 13.891.528/0001-40  
E-mail: [astec@lapao.ba.gov.br](mailto:astec@lapao.ba.gov.br) - [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)



2

# Prefeitura Municipal de Lapão



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO GABINETE DO PREFEITO

10.1. Ao CEDENTE reserva-se o direito de acesso ao bem publico objeto desta Cessão, a fim de proceder a vistoria e a outras diligencias que entender convenientes.

### CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. Este Termo de Cessão de Uso será publicado no Diário Oficial do Município de Lapão.

### CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Lapão - BA, com renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Lapão, 8 de janeiro de 2015.

**José Ricardo Rodrigues Barbosa**

Prefeito Municipal

**Juarez Alves Dourado**

Presidente da Câmara Municipal de Lapão

**Dr. Sandro Rodrigues Barbosa**

Assessor Jurídico

Testemunhas:

1ª. José Mário Dourado

2ª. Abderman Carneiro Pimenta

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n - Centro - CEP 44.905-000  
Fone: (74) 3657-1010/1011/1012 Fax: (74) 3657-1010/1011/1012  
CNPJ 13.891.528/0001-40  
E-mail: [astec@lapao.ba.gov.br](mailto:astec@lapao.ba.gov.br) - [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)



3